



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fis
-27-FEB-2019-09-03481-1/1
Protocolo Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO JOSÉ CORREIA – PSC

Excelentíssimo Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

O vereador **Rodrigo José Correia – PSC** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, submete à apreciação dos nobres pares o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 74 /2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o "Banco Municipal de Materiais Ortopédicos" e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como, cadeiras de rodas e de banho, muletas, andadores, bengalas, camas hospitalares, tipóias, próteses, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



GABINETE DO VEREADOR RODRIGO JOSÉ CORREIA – PSC

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse projeto de lei, é o de atender a população menos favorecida financeiramente, proporcionando o uso de materiais ortopédicos, pois sabemos que inúmeras pessoas carentes, que necessitam de materiais ortopédicos ou próteses, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outras pessoas já fizeram uso destes e não sabem como destinar o referido material de forma correta.

Por isso, há a necessidade de existir um local certo, determinado, para que os donos destes materiais possam doar os mesmos, sendo assim, propus a presente demanda para que a administração municipal receba a doação destes materiais e faça a devida distribuição dos mesmos, a fim de que possam ser reutilizados por aqueles que necessitam.

Diante do exposto, entendo que será uma medida de grande relevância social. Para tanto, solicito o apoio aos demais pares para aprovação da presente propositura.

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Vereador – PSC





Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 74/2019.

Pato Branco, 12/03/2019


Joecir Bernardi - SD
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 74/2019

Autor: Rodrigo José Correia- PSC

Relator: Marines Boff Gerhardt - PSDB

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o “Banco Municipal de materiais ortopédicos” e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do vereador acima citado busca a aprovação do duto plenário desta casa de leis para a criação do “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos”.

ANÁLISE

O projeto em tela como apresentado pretende auxiliar pessoas menos favorecidas de nosso município que precisem de algum material ortopédico ou próteses que não possuem condições de adquiri-los.

Favorece também o referido projeto, aquelas pessoas que adquiriram estes materiais e já não estão mais utilizando-os e não sabem como destina-los de forma correta a outras pessoas.

Trata-se de uma matéria muito importante para as políticas públicas de nosso município e acreditamos que com a regulamentação do mesmo por parte do Executivo Municipal, a mesma será de grande relevância a todas as pessoas de nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
Parecer nº 01/2019-15/03/2019-15:53:00-98887-1
Assinatura



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto de Lei, pelo interesse público e pela legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de março de 2019.

Amilton Maranowski – PV
Membro

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Joecir Bernardi – SD
Presidente

Marines Boff Gerhardt- PSDB
Membro- Relator

Rodrigo José Correia - PSC
Membro

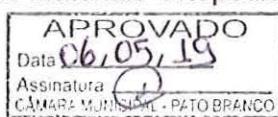


Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores Amilton Maranowski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Joecir Bernardi - SD e Rodrigo José Correia – PSC, membros da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para deliberação plenária, a seguinte EMENDA ao Projeto de Lei nº 74/2019 do vereador Rodrigo José Correia – PSC que Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos” e dá outras providências.

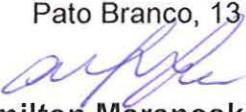


EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Modifica a redação do Art. 5º passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado por esta Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais e Rotary que já executa este trabalho no município, para incentivar as doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 13 de março de 2019.


Amilton Maranowski – PV
Membro


Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
13-03-2019-15:53-074685-1
L7


Joecir Bernardi – SD
Presidente


Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro- Relatora


Rodrigo José Correia - PSC
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 74/2019.

Pato Branco, 18/03/2019.



Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ATA N° 02/2019 REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2019, às 17h00, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pato Branco, reuniram-se os vereadores membros da Comissão de Políticas Públicas: **Fabrício Preis de Mello - PSD**, **Moacir Gregolin - MDB** e **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP (Presidente)** e os assessores parlamentares Neivor Barro, Leandro Lamp e Aline Barão, para deliberarem sobre os projetos de competência desta Comissão. O Presidente solicitou à assessora Aline Barão para secretariar a reunião e lavrar a presente ata. Na sequência, o Presidente cumprimentou a todos e deu início aos trabalhos. Após amplo debate, os vereadores concordaram, por unanimidade, em emitir parecer favorável aos Projetos de Lei nº 58/2019 - Autoriza o Poder Executivo a instalar cisternas nos ginásios poliesportivos no município e dá outras providências; nº 212/2018 - Dispõe sobre a obrigatoriedade dos cartórios afixarem placa ou cartaz informando a gratuidade da emissão de certidão de óbito e nascimento, bem como a gratuidade das demais certidões emitidas para as pessoas que comprovarem baixa renda no Município de Pato Branco; nº 74/2019 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o "Banco Municipal de Materiais Ortopédicos" e dá outras providências e nº 100/2017 - Torna obrigatória a colocação e adequação de "Grades Protetoras" em todas as bocas de lobo de águas pluviais nos programas de asfalto deste município e dá outras providências. Será oficiado o Executivo Municipal para que forneça documentação com relação aos Projetos de Lei nº 210/2018 - Revoga o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1157, de 21 de outubro de 1992, que autorizou o Executivo Municipal a aceitar doação de imóvel e outros bens do Pato Branco Esporte Clube; e nº 88/2019 - Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Poder Executivo do Município de Pato Branco, estabelecidas pela Lei Municipal nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016, inclui o cargo de Chefe da Divisão de Manutenção da EPTA no Aeroporto Municipal, para posterior emissão dos pareceres. Será solicitado o parecer da Sanepar (Companhia de Saneamento do Paraná) sobre o Projeto de Lei nº 213/2018 - Dispõe sobre o corte do fornecimento residencial de água por falta de pagamento da tarifa correspondente. Serão solicitados os pareceres do CREA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) e do Executivo Municipal quanto ao Projeto de Lei nº 209/2016 - Dispõe sobre a instituição da periodicidade da realização de perícia técnica nas principais vias asfaltadas do sistema viário Municipal e dá outras providências. Por fim, será solicitado o parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente quando ao Projeto de Lei nº 70/2019 - Cria o Programa "Cidade Contra a Dengue". Nada mais havendo a ser tratado, lavramos a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de competência.

Ronalce Moacir Dalchiavan – PP
Presidente

Fabrício Preis de Mello – PSD
Membro
Moacir Gregolin - MDB
Membro
Aline Monike Barão
Assessora parlamentar



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 74/2019.

Autor: Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Relator: Moacir Gregolin – MDB.

Entrada na Comissão: 18/03/2019

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o "Banco Municipal de Materiais Ortopédicos" e dá outras providências.

ANÁLISE

O Vereador proponente, busca garantir o atendimento com material ortopédico para aqueles pacientes cujo poder aquisitivo não permite ou dificulta muito sua aquisição. Analisando a proposição, o relator remete o assunto aos princípios básicos de um governo, que é de trabalhar principalmente para tender os menos favorecidos.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, e entendendo ser de interesse público, optamos por exarar o PARECER FAVORÁVEL, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 27 de março de 2019.


Moacir Gregolin - MDB

Membro- Relator


Fabricio Preis de Mello - PSD
Membro


Ronalce Moacir Dalchiavan - PP
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 74/2019.

Pato Branco, 28/03/2019.

José Gilson Feltosa da Silva – PT
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao Projeto de Lei nº 74/2019

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei nº 74/2019, de 27 de fevereiro de 2019 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos” e dá outras providências.

O presente projeto de lei busca autorizar o Poder Executivo a criar o banco de materiais que será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como, cadeiras de rodas e de banho, muletas, andadores, bengalas, camas hospitalares, tipóias, próteses, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS. O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem. Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias).

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, após análise desta Comissão de Finanças e Orçamento, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 17 de abril de 2019.

Cláudemir Zanco – PDT
(Membro/Relator)

Rodrigo José Correia
(Membro)

José Gilson Feitosa-PT
(Presidente)



Câmara Municipal de Pato Branco



PROJETO DE LEI Nº 74/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o "Banco Municipal de Materiais Ortopédicos" e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como, cadeiras de rodas e de banho, muletas, andadores, bengalas, camas hospitalares, tipoias, próteses, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado por esta Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais e Rotary que já executa este trabalho no Município, para incentivar as doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5334, DE 10 DE MAIO DE 2019

LEI N° 5334, DE 10 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no âmbito do Município de Pato Branco.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como, cadeiras de rodas e de banho, muletas, andadores, bengalas, camas hospitalares, tipóias, próteses, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado por esta Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais e Rotary que já executa este trabalho no Município, para incentivar as doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Rodrigo José Correia - PSC.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3C5AAABE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2019. Edição 1759

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 74/2019

RECEBIDO EM: 27 de fevereiro de 2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o “Banco Municipal de Materiais Ortopédicos” e dá outras providências.

O banco de materiais será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como, cadeiras de rodas e de banho, muletas, andadores, bengalas, camas hospitalares, tipoias, próteses, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS. O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem. Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu. O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias)

AUTOR: Rodrigo José Correia – PSC

LEITURA EM PLENÁRIO: 11 de março de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 12 de março de 2019.

RELATORA: Marines Boff Gerhardt – PSDB

PARECER FAVORAVEL PROTOCOLADO EM: 13 de março de 2019.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 18 de março de 2019.

RELATOR: Moacir Gregolin – MDB

PARECER FAVORAVEL PROTOCOLADO EM: 27 de março de 2019.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28 de março de 2019.

RELATOR: Claudemir Zanco - PDT

PARECER FAVORAVEL PROTOCOLADO EM: 30 de abril de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 6 de maio de 2019 – Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.
Ausentes, os vereadores Marco Antonio Augusto Pozza - PSD e Marines Boff Gerhardt – PSDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 8 de maio de 2019 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.
Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 352/2019/DL, de 8 de maio de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5334, de 10 de maio de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7389, de 18 e 19 de maio de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/5/2019. Edição nº 1759.